



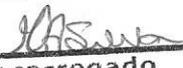
CAMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, NP 48 CENTRO
CNPJ: 13.225.057/0001-30 - MACAÚBAS - BAHIA

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 335 /2023, de 22 de Agosto de 2023.

Câmara Municipal de Vereadores
Macaúbas - Bahia

PROTOCOLO

Proc. nº 2623 de 22/08/2023


Encarregado

Institui sobre a criação de um Projeto, 'Maria nas Escolas', para serem realizados nas Escolas do Município, com o intuito de se trabalhar a Lei Maria da Penha na Rede Escolar no âmbito do Município de Macaúbas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAUBAS - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com supedâneo nos artigos 13, inciso VII da Lei Orgânica do Município; Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei institui a criação do Projeto, Maria nas Escolas, destinada a trabalhar a lei Maria da Penha, no âmbito do Município de Macaúbas, para fins de garantia dos direitos das mulheres, bem como, formar cidadãos conscientes de que existe uma lei que respalda a segurança das mulheres. Visto que ao trabalhar a lei Maria da Penha nas escolas, estará contribuído para a conscientização sobre a importância do combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, e conseqüentemente a diminuição do número de feminicídio no âmbito do Município de Macaúbas.

Art. 2º - É competente o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal Educação, para:

I - Formação de uma equipe Multidisciplinar, para a realização de campanha juntamente com as comunidades escolares, durante todo o mês

de agosto de todos os anos consecutivos, campanhas educativas de esboço da lei Maria da Penha.

II – Promover Roda de conversa com os Professores para que essas atividades sejam trazidas para o cotidiano das Escolas.

III -Disponibilizar, Psicólogas para que possa explicar melhor sobre a lei Maria da Penha,

IV- Panfletagem informativo nas escolas, explicando de qual órgão no Município é responsável por fazer acompanhamento das mulheres que sofre algum tipo de violência.

V- Realização de Oficina por parte dos alunos, com cartazes, apresentação de teatro, músicas e demais apresentação com o explanação da lei Maria da Penha.

Parágrafo único: A educação é o melhor meio para a prevenção e combate à violência, sendo um mecanismo eficiente na erradicação da violência contra a mulher no ambiente doméstico e familiar. A Escola é parte fundamental no processo educacional para uma cultura preventiva e não violenta. Falar sobre a Lei Maria da Penha nas escolas visa à formação de uma nova cultura, uma nova consciência com os adolescentes – para que as meninas saibam quais são os seus direitos e para que os meninos saibam que determinadas atitudes que praticam, violam direitos e podem ser consideradas crimes, para que sejam cidadãos e cidadãs com novos comportamentos e agentes transformadores da realidade, por uma sociedade mais justa e igualitária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. "Sala das Sessões, às Comissões competentes.

Câmara Municipal de Vereadores, sala das sessões, em 22 de Agosto de 2023



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, 48 CENTRO
CNPJ: 13.225.057/0001-30 - MACAÚBAS – BAHIA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

O presente projeto de lei visa implementar e regulamentar pela Secretaria Municipal de Educação, a campanha Maria nas escolas, que é a explanação da lei Maria da Penha, através de palestras, oficinas, rodas de conversas e apresentações, tais atividades terão como finalidade desenvolver a reflexão e o debate crítico sobre a violência contra a mulher e os meios de combatê-la.

O projeto é uma iniciativa voltada para os alunos, educadores e comunidade escolar das escolas públicas da cidade de Macaúbas.

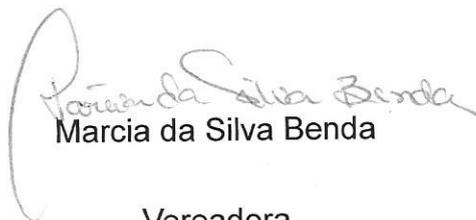
O objetivo é mostrar a importância da Lei Maria da Penha, além de ajudar a conscientizar o público sobre a necessidade de combater a violência contra a mulher, tudo com vistas à prevenção da Violência Doméstica, visto que os dados de violência doméstica vem assustando cada vez mais a população Brasileira.

O estudo revela que uma a cada três mulheres brasileiras (33,4%) com mais de 16 anos já sofreu violência física e/ou sexual de parceiros ou ex-parceiros.

Vale salientar, que esse projeto, visa a conscientização dos jovens estudantes sobre a violência contra mulher, bem como demonstrar que existe leis que respalda e assegura a vida de uma mulher.

É notório que uma vez que esse projeto de lei seja aprovado, continuidade para a formação de cidadãos concientes, e promoverá seguridade e informação a todas as estudantes da unidade escolar.

Câmara Municipal de Vereadores, sala das sessões, em 22 de Agosto de 2023.


Marcia da Silva Benda

Vereadora